



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ-PI
Rua Maximino Ribeiro, 104 – Centro – Alegrete do Piauí-PI – CEP: 64675-000
CNPJ nº 41.522.152/0001-31 - Fone /Fax: (89) 3436-1120
E-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br
ALEGRETE PARA TODOS

Projeto de Lei Nº 212/2014

“Dispõe sobre o pagamento de despesas de moradia, alimentação, higiene pessoal e transporte de médicos integrantes do Programa Mais Médicos no município de Alegrete do Piauí-PI e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alegrete do Piauí-PI, Estado do Piauí, Márcio Willian Maia Alencar, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí-PI autorizada a custear as despesas com moradia, alimentação, higiene pessoal e transporte de todos os médicos que prestam ou que vierem a prestar serviços através do Programa Mais Médicos no Município de Alegrete do Piauí-PI.

§ 1º - Entende-se por despesas com alimentação as necessárias a fornecer uma alimentação com 03(Três) refeições diárias e lanches no intervalo das refeições.

§ 2º - Entende-se por despesas com transporte aquelas necessárias ao deslocamento dos médicos do Programa Mais Médicos no município de Alegrete do Piauí-PI até localidades rurais para atendimento à população, bem como o pagamento de combustíveis, fretes de veículo e/ou passagens para que esses médicos se desloquem até a capital Teresina ou outra cidade para realizar serviços inerentes ao referido programa, bem como para que esses médicos viajem para visitar suas famílias, observando o prazo para tais visitas constante no normativo nacional que instituiu o Programa Mais Médicos.

§ 3º - Entende-se por despesas com moradia a locação, compra ou reforma de imóvel, compra de móveis e eletrodomésticos necessários para à instalação de médicos integrantes do Programa Mais Médicos no município de Alegrete do Piauí-PI, bem como as despesas para a manutenção desses imóveis, tais como: pagamento de energia, água, telefone, internet, IPTU.

§ 4º - Entende-se por despesa com higiene pessoal aquelas necessárias a higiene pessoal dos médicos integrantes do Programa Mais Médicos no Município de Alegrete do Piauí-PI, bem como aquelas necessárias a manter limpo e agradável o ambiente onde esses médicos serão hospedados.

Art. 2º - O pagamento das despesas constantes no art. 1º desta lei fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura detalhada que comprove a aquisição das mesmas por parte do Executivo Municipal, bem como esses pagamentos ficam condicionados ainda ao período de duração do programa Mais Médicos no Brasil e à permanência de médico(s) para atender o referido programa no município de Alegrete do Piauí-PI.

Art. 3º - As despesas constantes no art. 1º dessa lei serão objeto de publicação, visando atender o princípio constitucional da Publicidade dos atos público.

Art. 4º - Quando da efetivação de qualquer despesa constante nessa lei, fica a Prefeitura Municipal obrigada a solicitar notas fiscais e recibos dos fornecedores, que comprovem a aplicação dos recursos públicos, os quais serão objeto de fiscalização por parte da população de Alegrete do Piauí-PI, bem como dos órgãos de controle externo.

Art. 5º - Para custear as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento corrente Crédito Adicional Suplementar.

Art. 6º - As despesas discriminadas no art. 1º dessa lei, correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Alegrete do Piauí-PI.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alegrete do Piauí-PI, Estado do Piauí, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze.

Márcio Willian Maia Alencar
Prefeito Municipal

A Ordem do Dia da Sessão de Hora
Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Alegrete do Piauí-PI em 01/05/2014
Secretário da Câmara
Herminilda de Carvalho Gomes
1ª Secretária da Câmara
CPF 864.134.493-49

APROVADA
em 01/05/2014
por
Márcio Willian Maia Alencar
1º SECRETÁRIO
Herminilda de Carvalho Gomes
Sec: 1ª Câmara
CPF 864.134.493-49

SANCIONADA
em 01/05/2014
pelo
Presidente da Câmara
João Batista de Moraes Marques
Presidente da Câmara
CPF 160.602.338-13

OMULGADA: 01/05/2014
Márcio Willian Maia Alencar
Prefeito Municipal de Alegrete do Piauí - PI

LEVADA A SESSÃO NESTA DATA
CÂMARA MUNICIPAL
ALEGRETE DO PIAUÍ-PI em 01/05/2014
Secretaria Administrativa
Maria Gizelle de Brito Ramos
Secretária Administrativa
CPF 024.809.443-28

APROVADA
em 01/05/2014
por
Márcio Willian Maia Alencar
SECRETÁRIO
Herminilda de Carvalho Gomes
1ª Secretária da Câmara
CPF 864.134.493-49

SANCIONADA
em 01/05/2014
pelo
Presidente da Câmara
João Batista de Moraes Marques
Presidente da Câmara
CPF 160.602.338-13

SANCIONADA
em 01/05/2014
pelo
Presidente Municipal de Alegrete do Piauí - PI
Márcio Willian Maia Alencar
Márcio Willian Maia Alencar
CPF 41.522.152/0001-31



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara

EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara – Piauí
CONTRATADO: Elton Martins Cavalcante
OBJETO: Prestação de Serviços de medico para o PSF deste município.
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos oriundos do Orçamento Geral do Município.
VALOR MENSAL: R\$ 7.100,00.
VIGÊNCIA: Conforme Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2014.

DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R\$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 455,00
Com remessa postal	R\$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 910,00
Com remessa postal	R\$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R\$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R\$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xeros e autent.	R\$ 17,50

Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecília - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • Fax (86) 3223-7250
E-mail: dom.pi@globo.com

DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS

Diretor-Geral: José Luiz de Paiva Igreja - Reg. Prof. nº 0692
Diretor-Executivo: Mara Luciana
Diretor-Administrativo: Gláucia Vaz
Chefe de Redação: Fabrício Melo
Chefe Dptº de Publicações Legais: Brenda Costa